Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**214/2023**

Cuiabá/MT, 28 de março de 2023.

Ao Senhor
MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá (Período: 01/01/2016 a 31/12/2020)
Avenida Clovis Maciel de Figueiredo, n° 265, Bairro Dr. Fábio, CEP: 78.052-095
Cuiabá – MT

Assunto: **Citação - Processo n.° 16.175-6/2020**

Prezado Senhor,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 96, VI e 114 da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno TCE/MT), **CITO-LHE** para tomar conhecimento e, caso queira, apresentar defesa na Representação de Natureza Interna do processo n.º 16.175-6/2020, proposta pelo Ministério Público de Contas (MPC) em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, com pedido de tutela antecipada de mérito inaudita parte em face da promulgação da Lei Municipal nº 6.548, de 06 de julho de 2020, que dispôs sobre "A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO PARA EXERCÍCIO DE 2020".

A cópia do Relatório Técnico Preliminar confeccionado pela 4ª Secretaria de Controle Externo (doc. digital n.° 26774/2023), Informação do Supervisor (doc. digital n.° 27211/2023 do Despacho do Secretário (doc. digital n.° 30795/2023), seguem anexos.

O prazo para a apresentação da defesa é **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no artigo 76 do Regimento Interno.

A defesa deverá ser remetida por meio do Protocolo Virtual ou protocolada presencialmente no setor de protocolo do TCE/MT, das 8h às 18h, e solicita-se que nela seja consignado o número deste ofício e do citado processo.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo mencionado acima implicará no prosseguimento normal do referido processo **com a aplicação dos efeitos da revelia**, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 105 do

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CXD1B

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Regimento Interno.

Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 475/2012, alerta-se que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (https://servicos.tce.mt.gov.br/diario).

Por fim, informa-se que a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica www.tce.mt.gov.br, assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (https://www.tce.mt.gov.br/processos#/).

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CXD1B